



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ N°. 83.268.011/0001-84



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROJETO: REFORMA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, LOCALIZADO NO DISTRITO NOVO HORIZONTE, ONDE FUNCIONARÁ O COMANDO DA GUARDA DO DISTRITO

IPIXUNA DO PARÁ (PA)

Avenida Presidente Vargas s/n° - Centro – CEP 68637-000 – Ipixuna do Pará - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84
2025





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



1. OBJETIVO

Estas especificações buscam estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à REFORMA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, LOCALIZADO NO DISTRITO NOVO HORIZONTE, ONDE FUNCIONARÁ O COMANDO DA GUARDA DO DISTRITO

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderá ser colocada na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico Secretaria Municipal de Obras.

As especificações objetivam racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente. Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizada na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra pela empresa contratada.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicados:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) O artigo dezesseis da Lei Federal N.º: 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- d) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA.

A empreiteira deverá manter permanentemente na obra: Encarregado de obras e tantos operários especializados quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. Frequentemente será feito o acompanhamento da Obra pelo corpo técnico desta Prefeitura, objetivando realizar a programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços.

2. GENERALIDADES

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra,

Avenida Presidente Vargas s/nº - Centro – CEP 68637-000 – Ipixuna do Pará - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, em modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

2.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas especificações e projetos fornecidos.

2.2) Verificação inicial e preliminar dos documentos

Compete a Firma Construtora, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos em questão, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos.

A Firma Construtora deverá examinar com detalhes os projetos, os serviços complementares que forem necessárias à execução da obra, assim como as especificações e planilha orçamentária.

2.3) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Contratante, a quem caberá o esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos fornecidos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e Especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Contratante, a qual consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s) em questão.

2.4) Livro de Ocorrências - RDO

A Firma Contratada ficará obrigada a manter na obra um Livro de Ocorrências, Relatório Diário de Obra, destinado a anotações diárias sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário.



2.5) Emprego de materiais

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, ser inteiramente fornecidos pela Contratada, exceto quando formalmente descritos no contrato que são de responsabilidade da contratante, e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no Livro de Ocorrências da Obra.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.6) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra a ser empregada, deverá ser especializada e deverá cumprir rigorosamente as normas de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE bem como as normas de Segurança e Higiene e Medicina do Trabalho prevista na legislação pertinente, visando a melhor segurança do operário.

2.7) Responsabilidade da Contratada

2.7.1) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



2.7.2) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.7.3) Será de responsabilidade da referida Firma a guarda e vigilância dos materiais necessários à Obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização. A presença da Fiscalização na Obra não exime de responsabilidade a Firma Contratada.

2.8) Discrepâncias, prioridades, interpretação e caracterização para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais,

Fica estabelecido que:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



O canteiro de obras será isolado com tapumes ou cercas para impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço e será mantido permanentemente limpo. Serão previstas as instalações de placas exigidas pela contratante.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

3. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Secretaria Municipal de Obras. Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

4. SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixada placa identificadora de obra (modelo da CONTRATANTE), em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, volume, custo, construtor, engenheiro responsável, data de término, etc.) e ser confeccionada em chapa galvanizada por dimensões de 1,5x2m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo.

Serão providenciados na demarcação da obra de todos os elementos básico do projeto através de uso pontaletes de madeira roliça com diâmetro de 10 cm por 1,5m de comprimento e com guias de madeira de 2,5x12cm

REFORMA

4.2. Demolições e retiradas

Os serviços de retirada e demolições de materiais serão executados conforme planilha orçamentaria nos locais indicados pela fiscalização. Os resíduos desses serviços deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



removidos manualmente e destinados a locais apropriados.

As retiradas que serão executadas são as seguintes: Retirada de Pilar de madeira, Lixamento de pintura antiga, retirada de peças de madeira da cobertura e telhas de barro danificadas.

5. COBERTURA

Os serviços de cobertura contemplará a retirada, lavagem, pintura de telhas e retirada e substituição de peças de madeira danificadas. Executadas de acordo com as indicações constantes em Projeto da Obra

IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTO

- Descupinização:

Toda a madeira a ser empregada na obra Toda madeira receberá imunização/descupinização com inseticida de princípio ativo, será diluído em solvente em aguarrás.

Observação: A Imunização de madeira, através do método de imersão, não poderá se realizada dentro do Imóvel. Essa madeira deverá entrar na obra Imunizada e seca, onde será disposta uniformemente sobre o piso protegido antecipadamente com lona plástica.

6. ESQUADRIAS

Deverá ser realizada revisão geral nas janelas e portas existentes, substituindo vidros, ferragens, folha de porta e portais que se encontrarem danificados.

As esquadrias deverão ser instaladas conforme dimensões contidas no quadro de esquadrias presente no projeto arquitetônico. Todas as peças de madeira que compõe as esquadrias deverão ser previamente imunizadas com produto praguicida à base de deltametrina. Os batentes deverão ser fixados a alvenaria por meio de espuma de poliuretano expandido, espalhado ao longo de toda superfície em contato com a parede. As portas de abrir deverão ser fixadas ao batente por meio de dobradiças de primeira linha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. As grades e portões de ferro deverão ser executados de acordo com as vistas das fachadas, dimensões e bitolas contidas no projeto de arquitetura.

a) Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromados, de primeira qualidade do tipo “LA FONTE”, “ALIANÇA” ou similar.

b) As fechaduras que serão utilizadas são as para porta externa e de banheiro

7. REVESTIMENTO

Todas as paredes internas e externas e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas de reboco com argamassa no traço 1:6:adit. Plast.

8. FORRO

Barroteamento:

O barroteamento será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão de cupiúba ou similar de 2” x 11, nivelados e espaçados de 50,00cm.

PVC:

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-100mm, na cor branca, fixada sob barroteamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.

9. PINTURA

Primeiramente será executada a limpeza das paredes em jato de alta pressão. Assim como deverão ser sanados problemas de imperfeições externas, principalmente nas abas do prédio mais antigo e emendas, com massa acrílica, assim como se caso verifique necessário a retirada de parte de reboco e execução de massa única. Finalizando com esmalte selador sem massa.

Na pintura das paredes externas deverá ser primeiramente, após a limpeza, e acabamentos necessários, pintado com uma camada de tinta na cor branca para esconder as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



outras tonalidades de tinta existentes. Posteriormente será pintado em duas demãos em cor a definir com o setor de projetos juntamente com a secretária de educação.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de reforma das instalações elétricas, serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela Secretaria Municipal de Obras.

a) Os eletrodutos serão de PVC corrugado, com as respectivas conexões (luvas), intermediados por caixas de passagem em PVC.

b) Os interruptores serão de 01 tecla, 02 teclas e 03 teclas, do tipo leve-toc, 10A, 250V, instalados em caixas 4" x 2", a uma altura de 1,30m do piso acabado.

c) As tomadas nas paredes serão de embutir do tipo universal 02 pólos, 10A, 250V, instaladas em caixas 4" x 2", a altura de 30cm do piso acabado, devidamente especificadas.

d) As tomadas polarizadas nas paredes serão de embutir do tipo F+N+T (110V/220V), 20A, 250V, instaladas em caixas 4" x 2", devidamente especificadas.

e) Os condutores devem ser dos seguintes tipos:

- # 2,5mm² , # 4mm² . # 6mm², # 10mm², # 16mm² - cabo de cobre singelo do tipo ANTIFLAM com isolamento 750V.

- # 25mm², # 35mm², # 50mm², #70mm², # 95mm² - cabo de cobre singelo do tipo ANTIFLAM com isolamento 1KV.

f) Será instalado Centro de Distribuição para 3 disjuntores, em PVC sem barramentos. O Centro de Distribuição receberá energia e distribuirá para o prédio, através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos.

g) Os disjuntores utilizados no Centro de Distribuição serão de 1P-10 a 20A, 2P-10 a 30A, para proteção dos circuitos de iluminação, ar-condicionado, tomadas universais e polarizadas.

h) Os pontos de luz / força serão instalados em eletrodutos de PVC corrugados, intermediados por caixas de passagem em PVC e os cabos deverão ser do tipo BWF ANTIFLAM com isolamento 750V.

i) Serão fornecidas e instaladas luminárias do tipo FCB 2x40W completa com reator convencional 40W-127V – 60Hz e FCB 2x20W completa com reator convencional 20W – 127Vv – 60Hz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



j) O comando das luminárias das circulações será acionado pelos próprios disjuntores diretamente do Centro de Distribuição.

k) Conforme a necessidade do Protótipo deverá ser fornecida e instalada uma subestação, com transformador de 75KVA – 15 KV – 60 AZ – 13.800KV / 220 / 127V, em poste de concreto armado de seção circular com 11,00m – 300 Deca Newtons, assente em base de concreto (NTD – 02), com mureta de medição, em AT- Padrão EQUATORIAL.

11. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão feitas revisões dos pontos de água e esgoto, substituindo tubulações, sifões, válvulas, registros, louças e metais dos banheiros assim como previa limpeza de fossa.

11.1. APARELHOS / LOUÇAS / METAIS:

- a) Será instalado chuveiro em PVC em local indicado em projeto arquitetônico.
- b) Será instalada pia de aço inox de 01 (uma) cuba, incluído torneira, sifão e válvula.
- c) Será instalado registro de gaveta de ¾” com canopla.
- a) Será instalado registro de pressão de ½” com canopla.

12. SERVIÇOS FINAIS

Após a total execução da obra, todas as áreas pertencentes aos serviços deverão ser entregues limpas e desimpedidas de entulhos, de modo que possibilite a imediata utilização. Convém salientar que a última fatura dos serviços em questão estará vinculada ao cumprimento total deste subitem para a sua liberação.

Ipixuna do Pará (PA), 26 de julho de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268.011/0001-84



Madaleno Freitas Filipe
Engenheira Civil
CREA-PA 150154034-3